



Av. Mário Ypiranga, nº 315 - Bairro Adrianópolis, Manaus/AM, CEP 69057-000  
Telefone: (92) 3621-6330 - <https://www.gov.br/anatel>

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 53578.000120/2023-33

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de transporte de mudança, incluindo desmontagem, embalagem, carga, transporte, descarga, desembalagem e remontagem dos bens da Gerência Regional nos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima (GR11), da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CATSER | Unidade de Medida | Quantidade |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|
| 1    | Serviço de <b>transporte de mudança</b> , incluindo desmontagem, embalagem, carga, transporte, descarga, desembalagem e montagem dos bens.<br><b>Origem:</b> Atual sede da GR11/Anatel em Manaus/AM<br>Endereço de origem: Edifício The Office, na Av. Mario Ypiranga nº 315, Sala 1620, Bairro Adrianópolis, Manaus/AM, CEP 69.057-000<br><b>Destino:</b> Nova sede da GR11/Anatel em Manaus/AM, em área no Complexo da Receita Federal do Brasil em Manaus/AM.<br>Endereço de destino: Av. Governador Danilo de Matos Areosa, 1530, 2º andar, Bloco B, Distrito Industrial I, Manaus/AM, CEP 69075-351 | 3212   | Unidade           | 1          |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Termo de Aceite de Nota de Empenho.

1.3. O custo total da contratação será definido concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, durante a Sessão Pública, conforme art. 7º, §§ 4º e 5º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65](#), de 7 de julho de 2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Processo [53578.002569/2022-55](#) foi instaurado por meio do Despacho Ordinatório SEI nº [8661101](#), de 20 de junho de 2022, para, entre outros, a

Instrução do processo de compartilhamento de área com a Receita Federal do Brasil em Manaus/AM, sito à Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, 1539 - Distrito Industrial I, Manaus/AM, CEP 69.075-351.

2.2. O compartilhamento de área com a Receita Federal do Brasil (RFB) tem como objetivo a instalação da nova sede da GR11 nessa área, com as justificativas lançadas no Informe nº 2/2023/GR11/SFI (SEI nº [9668593](#)), de 2º de fevereiro de 2023.

2.3. Para concretização da mudança de sede da GR11 para a área a ser compartilhada com a RFB, faz-se necessário o transporte dos bens da sede atual da GR11 para a sua nova sede e, consequentemente, a contratação do serviço de transporte de mudança, incluindo a desmontagem, embalagem, carga, transporte, descarga, desembalagem e montagem dos bens.

2.4. O [Decreto nº 9.507](#), de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, em seu Capítulo II – Das Vedações, determina que

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

2.5. Como o serviço de transporte de mudança não se enquadra nos incisos I a III do art. 3º citado acima e, além disso, a [Lei nº 10.871](#), de 20 de maio de 2004, que dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das Agências Reguladoras, e a [Lei nº 9.986](#), de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências, não preveem carreiras ou empregos com atribuições correlatas às de transporte de mudanças ou similares, torna-se necessária a contratação deste serviço.

2.6. Ressalte-se que não serão contratadas ou executadas indiretamente as atividades finalísticas da Anatel, posto que o serviço intentado à contratação se caracteriza por acessório, nele não sendo desempenhadas quaisquer das funções atinentes aos servidores do quadro de pessoal da Anatel. Ainda, informa-se que a GR11 não possui contrato firmado para prestação do serviço de transporte de mudanças.

#### **JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

2.7. O serviço de transporte de mudanças oferecido no mercado já inclui as etapas de desmontagem, embalagem e carga dos bens na origem, o transporte da mudança em si e descarga, desembalagem e montagem dos bens no destino. Isso ocorre em razão da economia em se utilizar os mesmos profissionais para realizar todas as etapas prévias necessárias ao correto acondicionamento dos bens para um transporte seguro e, após o transporte, para realizar todas as etapas necessárias à disponibilização dos bens para uso no destino.

2.8. Em caso de parcelamento da solução, com diferentes fornecedores realizando uma ou mais etapas necessárias ao serviço de transporte de mudança, haveria aumento no custo geral da solução. Haveria aumento do custo com disponibilização de pessoal, já que cada fornecedor teria que deslocar seu próprio pessoal para os locais onde as etapas seriam executadas. Haveria aumento de custo relacionado ao controle das atividades, já que além de controlar a realização da sua própria etapa, cada fornecedor teria que verificar a atividade realizada pelos fornecedores das etapas anteriores a sua. Esse controle seria necessário para saber como cada etapa foi realizada, permitindo que ela seja desfeita de forma rápida e sem danos aos bens, e também para evitar a responsabilização de um fornecedor por danos ocorridos em, ou em razão de, etapas anteriores a sua. Esses custos seriam repassados à Administração, elevando o valor da contratação.

2.9. O parcelamento da solução, ao invés de representar melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, representaria, portanto, perda de economia de escala.

2.10. Além disso, a execução de etapas do serviço por diferentes fornecedores pode atrasar ou mesmo inviabilizar o alcance dos resultados pretendidos com a contratação em caso de falha de apenas

um deles, já que as atividades que compõem o serviço de transporte de mudança devem ser realizadas de maneira sequencial.

2.11. Assim, o fracionamento da solução não representa vantagem, mas desvantagem, à Administração Pública.

### 3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. O serviço a ser prestado é o de transporte de mudança, incluindo desmontagem, embalagem, carga, transporte, descarga, desembalagem e remontagem dos bens móveis da GR11/Anatel.

3.2. Os bens a serem transportados são os listados no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3. A origem e o destino da mudança estão especificados no item 1.1. deste Termo de Referência.

3.4. O serviço deverá ser prestado com mão de obra especializada e com todo o equipamento necessário para sua execução.

3.5. Todos os funcionários da CONTRATADA devem estar uniformizados e identificados com crachá visível durante a execução do serviço.

3.6. A CONTRATADA deve fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução do serviço.

3.7. Quando necessário, um bem a ser transportado deve ser adequadamente desmontado para permitir sua perfeita remontagem no destino.

3.8. Todo bem a ser transportado deve ser adequadamente embalado, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte.

3.9. A desmontagem de bens, quando necessária, e a entrada de material para embalagem deve ocorrer de segunda-feira a quinta-feira após as 18h e até as 8h do dia seguinte e/ou das 18h da sexta-feira até às 8h da segunda-feira.

3.10. A retirada dos bens da origem e a carga no veículo de transporte deve ocorrer de segunda-feira a sexta-feira após as 18h e até as 8h do dia seguinte e/ou das 8h do sábado até às 8h da segunda-feira.

3.11. A retirada dos bens da origem deve ocorrer exclusivamente pelo elevador de serviço e por meio do 1º subsolo do Edifício The Office.

3.12. O veículo a ser utilizado para transporte da mudança deve estacionar em área específica de carga/descarga do Edifício The Office.

3.13. O transporte da mudança deve ser realizado em veículo fechado, imediatamente após o término da carga dos bens no veículo.

3.14. A descarga dos bens no destino deve ser iniciada imediatamente após o transporte da mudança.

3.15. A descarga dos bens no destino deve ocorrer no piso térreo do prédio, de segunda-feira a sexta-feira após as 18h e até as 8h do dia seguinte e/ou das 8h do sábado até às 8h da segunda-feira.

3.16. Para o transporte dos bens após a descarga até a sala de destino, poderão ser utilizados tanto elevadores quanto as escadas do prédio, sendo que durante a semana poderá ser utilizado somente um elevador e nos finais de semanas os dois elevadores.

3.17. A utilização dos elevadores, tanto na origem quanto no destino, deve ser feita respeitando o limite de peso estipulado pelo fabricante, sendo que os bens que ultrapassarem tal limite, deverão ser transportados pelas escadas ou de outra maneira alternativa, como por içamento.

3.18. Os bens transportados permanecerão embalados e armazenados no destino até a CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA o início da desembalagem, remontagem (caso tenha ocorrido

desmontagem) e reorganização dos bens.

3.19. Após solicitação da CONTRATANTE, todos os bens transportados devem ser desembalados, remontados e reorganizados no destino, sendo que a CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento da notificação.

3.20. A desembalagem, remontagem e reorganização dos bens no destino, assim como a retirada do material utilizado nas embalagens, deve ocorrer de segunda-feira a quinta-feira após as 18h e até as 8h do dia seguinte e/ou das 18h da sexta-feira até às 8h da segunda-feira.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos na [Lei nº 12.305](#), de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.2. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da [Lei nº 12.305](#), de 2 de agosto de 2010, a CONTRATADA deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

a) Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.3. São proibidas, à CONTRATADA, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a) Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- d) Outras formas vedadas pelo poder público.

4.4. A CONTRATADA deve respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.5. A CONTRATADA deve prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na [Resolução CONAMA nº 257](#), de 30 de junho de 1999.

4.6. Nos termos do [Decreto nº 2.783](#), de 17 de setembro de 1998, e [Resolução CONAMA nº 267](#), de 14 de setembro de 2000, é vedada a utilização, na execução do serviço, de produtos ou equipamentos que façam uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio abrangidas pelo Protocolo de Montreal, promulgado pelo [Decreto nº 99.280](#), de 6 de junho de 1990.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Por se tratar de serviço único, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, sendo a mesma substituída por apólice de seguro para o transporte dos bens.

4.9. A CONTRATADA deverá:

- a) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- b) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato, nomeado pela CONTRATANTE, inclusive no que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- c) Fornecer, por sua conta e risco, transporte aos seus empregados no horário de entrada e saída do serviço, evitando atrasos na substituição.

- d) Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas e obrigações relativas à assistência médica, previdência social, seguro contra acidentes e quaisquer implicações de natureza trabalhista e fiscal de seus empregados.
- e) Responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução de suas obrigações e que possam ser arguidas contra a Anatel, por terceiros.
- f) Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do serviço, sendo a CONTRATADA a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- g) Cumprir integralmente a legislação específica de Segurança e Saúde Ocupacional vigente no país, na forma da [Lei nº 6.514](#), de 22 de dezembro de 1977, e da [Portaria nº 3214](#), de 8 de junho de 1978, e sucessivas, do Ministério do Trabalho.
- h) Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, ficando obrigada a promover o ressarcimento pelo valor correspondente ou a reposição do material ou bem patrimonial por outro equivalente ou superior, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação da GR11/Anatel. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de poder denunciar o Termo de Aceite de Nota de Empenho, de pleno direito.

## 5. VISTORIA

- 5.1. A avaliação prévia dos bens a serem transportados e dos locais de execução do serviço é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 13 horas, mediante agendamento prévio por meio dos telefones (92) 3621-6311, (92) 3621-6320 ou (92) 98404-3983.
- 5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação da contratação no [Portal de Compras do Governo Federal](#) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) (PNCP), estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a etapa de disputa por lances.
- 5.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes para cada interessado em realizar a vistoria prévia, de modo a preservar o caráter competitivo do certame.
- 5.4. Para a vistoria, o representante do interessado deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.5. Ao término da vistoria, o representante assinará uma "Declaração de Conhecimento Pleno das Condições e Peculiaridades da Contratação", conforme modelo disponível no Anexo II deste Termo de Referência, documento de apresentação obrigatória na fase de habilitação dos interessados na contratação.
- 5.6. A vistoria é imperiosa para o conhecimento do serviço a ser prestado e para a formação da proposta do fornecedor, posto que se trata de transportes de bens diversos, sendo alguns de grande porte, com necessidade de desmontagem/montagem e outros extremamente frágeis e de alto valor financeiro. Os locais de origem e destino, locais para estacionamento do veículo e rotas de carga e descarga dos bens também possuem especificidades. Tudo isso influi diretamente na especialização da mão-de-obra, nos equipamentos, nos materiais de embalagem e no tipo de veículo a serem utilizados na execução do serviço e, portanto, tornam a vistoria importantíssima para o fornecedor.
- 5.7. A não realização da vistoria por parte de qualquer fornecedor deve ser substituída por atesto do fornecedor de que conhece o local e as condições da realização do serviço ou por declaração formal, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento sobre os bens a serem transportados, sobre os locais de origem e destino da mudança, rotas, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos bens ou locais da prestação do serviço, devendo a CONTRATADA assumir os ônus decorrentes do serviço.

## 6. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1. A CONTRATANTE definirá e informará à CONTRATADA, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a data de início da execução do serviço, que deve ocorrer durante a vigência do Termo de Aceite de Nota de Empenho.

6.2. Em caráter excepcional, a CONTRATANTE poderá alterar a data definida para o início da execução do serviço, em caso de solicitação formal justificada da CONTRATADA, desde que a solicitação ocorra antes da data prevista para o início da execução do serviço, cumpridas as formalidades exigidas pela legislação.

6.3. Na análise da solicitação a CONTRATANTE deverá observar se o seu acolhimento não viola as regras do ato convocatório, a isonomia, o interesse público ou qualidade da execução do serviço, devendo ficar registrado que o pagamento será realizado em conformidade com a efetiva prestação do serviço contratado.

6.4. Os endereços de origem e destino da mudança estão especificados no item 1.1. deste Termo de Referência.

6.5. A execução do serviço contratado observará as rotinas abaixo:

- a) A CONTRATADA deverá realizar a conferência dos bens a serem transportados perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, no local de origem;
- b) Após a conferência do bem, este deverá ser desmontado (se necessário) e embalado;
- c) O bem embalado será identificado pelo Fiscal do Contrato por meio de fixação de etiqueta;
- d) Somente após a identificação é que o bem embalado poderá seguir para carga no veículo de transporte;
- e) O transporte deverá ser executado pelo sistema direto (porta a porta), obrigatoriamente em veículo fechado;
- f) Os bens devem ser descarregados no destino e terão suas identificações conferidas pelo Fiscal do Contrato;
- g) Após a conferência das identificações, os bens transportados permanecerão embalados e armazenados no destino até a CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA o início da desembalagem, remontagem e reorganização dos bens;
- h) A CONTRATANTE definirá e informará à CONTRATADA, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a data de início da execução da desembalagem, remontagem e reorganização dos bens, que deve ocorrer durante a vigência do Termo de Aceite de Nota de Empenho;
- i) Após solicitação da CONTRATANTE, todos os bens transportados devem ser desembalados, remontados (se necessário) e reorganizados no destino em locais a serem indicados pelo Fiscal do Contrato;
- j) O Fiscal do Contrato fará a conferência do bem no local onde foi reorganizado.

6.6. O serviço deverá ser executado nos horários previstos nos itens 3.9., 3.10., 3.16. e 3.19. deste Termo de Referência.

6.7. Em caráter excepcional, a CONTRATANTE poderá alterar a data definida para o início da execução da desembalagem, remontagem e reorganização dos bens, em caso de solicitação formal justificada da CONTRATADA, desde que a solicitação ocorra antes da data prevista para o início desta etapa do serviço, cumpridas as formalidades exigidas pela legislação.

6.8. Na análise da solicitação a CONTRATANTE deverá observar se o seu acolhimento não viola as regras do ato convocatório, a isonomia, o interesse público ou qualidade da execução do serviço, devendo ficar registrado que o pagamento será realizado em conformidade com a efetiva prestação do serviço contratado.

6.9. O prazo para finalização do serviço será de 5 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte à data definida para início da desembalagem, remontagem e reorganização dos bens no destino.

6.10. Atrasos ocorridos em razão de força maior, assim atestados pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, não serão caracterizados como descumprimentos de obrigação por parte da CONTRATADA.

## 7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Para o correto dimensionamento da proposta o fornecedor deve considerar, entre outros:

a) A quantidade e as características dos bens a serem transportados, listados no Anexo I deste Termo de Referência, a serem avaliadas durante a vistoria presencial, conforme item 5. deste Termo de Referência;

b) A quantidade e as características dos bens que demandam desmontagem para transporte e remontagem no destino, a serem avaliadas durante a vistoria presencial, conforme item 5. deste Termo de Referência;

c) A quantidade e os tipos de material a serem utilizados nas embalagens, definidos pelo know-how da CONTRATADA;

d) A distância da rota entre local de origem da mudança até o seu local de destino, definida pelo know-how da CONTRATADA;

e) O tipo de veículo fechado a ser utilizado no transporte da mudança, definido pelo know-how da CONTRATADA;

f) As características dos locais de execução do serviço, a serem avaliadas durante a vistoria presencial, conforme item 5. deste Termo de Referência;

g) Os dias e horários de execução do serviço, cujos limites estão descritos nos itens 3.9., 3.10., 3.16. e 3.19. deste Termo de Referência;

h) A quantidade e a especialização da mão-de-obra a ser utilizada na execução do serviço, definidas pelo know-how da CONTRATADA;

i) Os equipamentos a serem utilizados na execução do serviço, definidos pelo know-how da CONTRATADA;

j) O custo do seguro sobre os bens a serem transportados, cujo valor total é de **R\$ 1.576.953,58** (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos) conforme valores individuais listado no Anexo I deste Termo de Referência;

7.2. Deverão estar inclusos na proposta de preço todos os custos e despesas para execução do serviço incluindo, mas não limitado a: mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, embalagens, içamentos, utensílios, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

7.3. A CONTRATADA assume a responsabilidade de providenciar quaisquer autorizações especiais ou qualquer outro documento necessário ao fiel cumprimento do serviço.

## 8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

### ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A gestão do Contrato será de responsabilidade da Coordenação de Administração e Finanças da GR11, em conformidade o Regimento Interno da Anatel, aprovado pela [Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013](#), e com as regras definidas em portaria da Agência.

- 8.2. O serviço contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo de Referência e no Termo de Aceite de Nota de Empenho e as normas da [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.4. A execução do serviço contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço contratado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.6. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.7. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração nos locais do serviço para representá-lo na execução do serviço.
- 8.8. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
- 8.9. A CONTRATADA será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução do serviço contratado ou de materiais nela empregados.
- 8.10. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço contratado, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.11. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço contratado.
- 8.12. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o serviço contratado.
- 8.13. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.14. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.15. Após a assinatura do Termo de Aceite de Nota de Empenho, a CONTRATANTE convocará o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.16. Antes do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 8.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

8.18. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.19. Caso sejam detectados descumprimentos de obrigações pelo Fiscal do Contrato ou pela Administração, será dada ciência imediatamente ao preposto da CONTRATADA através de comunicação escrita via e-mail, para que as mesmas sejam sanadas. Gerada a comunicação, serão realizadas as anotações devidas, com finalidade de contagem de Pontos Perdidos utilizados no cálculo da Nota de Avaliação.

8.20. A aferição da execução do serviço contratado para fins de pagamento considerará as seguintes obrigações da CONTRATADA:

| Obrigação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Nível de Criticidade |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Indicar formalmente preposto(s) antes do início da execução do serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                       | MÉDIO                |
| Manter preposto aceito pela Administração nos locais do serviço para representá-la na execução do objeto.                                                                                                                                                                                                                                     | MÉDIO                |
| Utilizar funcionários uniformizados e identificados com crachá visível durante a execução do serviço.                                                                                                                                                                                                                                         | MÉDIO                |
| Utilizar funcionários com equipamentos de proteção individual durante a execução dos serviços.                                                                                                                                                                                                                                                | MÉDIO                |
| Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do serviço e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.                                                                                                      | MÉDIO                |
| Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.                                                                                        | GRAVE                |
| Não contratar, durante a vigência do Termo de Aceite de Nota de Empenho, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da <a href="#">Lei nº 14.133</a> , de 1º de abril de 2021. | GRAVE                |
| Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.                                                                                                      | GRAVE                |
| Comprovar a reserva de cargos a que se refere a obrigação acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.                                                                                                                                                                  | MÉDIO                |
| Não executar atividades não abrangidas pelo Termo de Aceite de Nota de Empenho.                                                                                                                                                                                                                                                               | GRAVE                |
| Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais do serviço.                                                                                                                                                                                       | MÉDIO                |
| Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais do serviço, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.                                                                                                                      | MÉDIO                |
| Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.                                                                                                                                                  | GRAVE                |
| Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto.                                                                                                                                                                                                                       | BAIXO                |
| Executar, no prazo fixado, qualquer verificação ou adequação determinada pelo Fiscal do Contrato ou autoridade superior.                                                                                                                                                                                                                      | GRAVE                |

| Obrigação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Nível de Criticidade |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.                                                                                                                                                     | GRAVE                |
| Não atrasar o início da execução do serviço (infração por dia de atraso).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ALTO                 |
| Não atrasar a finalização do serviço (infração por dia de atraso).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ALTO                 |
| Remontar, no destino, os bens desmontados para transporte.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | GRAVE                |
| Reorganizar, no local indicado pelo Fiscal do Contrato, os bens transportados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | GRAVE                |
| Recolher e destinar corretamente os resíduos sólidos gerados na execução do serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | GRAVE                |
| Manter durante toda a vigência deste Termo de Aceite de Nota de Empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na contratação direta.                                                                                                                                                                                                       | ALTO                 |
| Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | GRAVE                |
| Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ainda que o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos casos arrolados no art. 124 da <a href="#">Lei nº 14.133</a> , de 1º de abril de 2021. | GRAVE                |
| Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | GRAVE                |
| Cumprir com as especificações deste Termo de Referência, do Termo de Aceite de Nota de Empenho e da sua proposta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MÉDIO                |

8.21. Para efeito de cálculo dos Pontos Perdidos (PP), serão atribuídos os seguintes pontos por ocorrência de descumprimento de obrigação, conforme o Nível de Criticidade:

| Nível de Criticidade | Pontos Perdidos |
|----------------------|-----------------|
| BAIXO                | 0,3             |
| MÉDIO                | 0,6             |
| ALTO                 | 1,0             |
| GRAVE                | 2,0             |

8.22. A Nota de Avaliação será calculada como o somatório de Pontos Perdidos, a partir do registro de descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA.

8.23. Serão considerados para aplicação de notificações ou reduções no pagamento à CONTRATADA, os seguintes critérios:

| Penalidade                                                          | Critério                                  |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| I - Notificação                                                     | NA maior ou igual a 0,4 e menor que 0,6.  |
| II - Redução no pagamento de 1% do valor total da Nota de Empenho.  | NA maior ou igual a 0,6 e menor que 1,0.  |
| III - Redução no pagamento de 3% do valor total da Nota de Empenho. | NA maior ou igual a 1,00 e menor que 2,0. |
| IV - Redução no pagamento de 6% do valor total da Nota de Empenho.  | NA maior ou igual a 2,00 e menor que 4,0. |
| V - Redução no pagamento de 10% do valor total da Nota de Empenho.  | NA maior ou igual a 4,0.                  |

8.24. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05](#), de 26 de maio de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## DO RECEBIMENTO

8.25. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato mediante Relatório Circunstanciado, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte à informação de finalização do serviço pela CONTRATADA, quando será verificado o cumprimento das exigências contidas neste Termo de Referência e no Termo de Aceite de Nota de Empenho.

8.26. O Fiscal do Contrato realizará inspeção minuciosa de todos os bens transportados, acompanhado por representantes da CONTRATADA, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.27. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o bem em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, cabendo ao Fiscal do Contrato não atestar o recebimento do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.28. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Termo de Aceite de Nota de Empenho e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo determinado pelo Fiscal do Contrato, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.29. Em caso de perdas ou danos a bens da CONTRATANTE ou a terceiros, ficando obrigada a CONTRATADA a promover o ressarcimento pelo valor correspondente ou a reposição do material ou bem patrimonial por outro equivalente ou superior, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação da GR11/Anatel. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento do pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo de poder denunciar o Termo de Aceite de Nota de Empenho, de pleno direito.

8.30. Para efeito de recebimento provisório, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado da Nota de Avaliação em consonância com os indicadores de desempenho, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em Relatório Circunstanciado a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

8.31. Para o recebimento provisório, o Fiscal do Contrato deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.

8.32. Como a fiscalização do Termo de Aceite de Nota de Empenho será exercida por um único servidor, o Relatório Circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Termo de Aceite de Nota de Empenho, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

8.33. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise do Relatório Circunstanciado e de toda a documentação apresentada pelo Fiscal do Contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base no Relatório Circunstanciado e documentações apresentadas; e

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pelo Fiscal do Contrato, com base na Medição de Resultado.

8.34. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Termo de Aceite de Nota de Empenho.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### **PRAZO DE PAGAMENTO**

8.37. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.38. O documento de cobrança deverá ser peticionado diretamente pela CONTRATADA no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) na opção "*Processo Novo --> Tipo do processo: 'Contratações: Processo de Pagamento'*".

a) Para que o peticionamento seja possível é impreterível que o representante da CONTRATADA possua cadastro de usuário externo no SEI, sendo de sua responsabilidade realizar o referido cadastro, conforme suas normas próprias, acessando a opção "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" na página de Acesso Externo do link a seguir: <http://www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno>.

b) Caso o representante da CONTRATADA não tenha procedido o mencionado cadastro como usuário externo no referido sistema, não será possível a realização do atesto.

8.39. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o peticionamento pela CONTRATADA no SEI ocorrer de acordo com todas as determinações deste Termo de Referência e do Termo de Aceite de Nota de Empenho.

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.40. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

8.41. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.42. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.43. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.44. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao

referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021.

8.45. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

8.46. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.47. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.48. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

8.49. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.50. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal/Fatura, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.51. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.52. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade técnico-operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de 3 (três) certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Declaração de Conhecimento Pleno das Condições e Peculiaridades da Contratação, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Termo de Referência.

- 9.5. As certidões ou os atestados de capacidade técnico-operacional deverão dizer respeito a contratos de transporte de mudança já executados cujos bens somem o valor igual ou superior à metade do indicado no item 7.1.j. deste Termo de Referência.
- 9.6. As certidões ou atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.7. As certidões ou atestados de capacidade técnico-operacional deverão conter:
- a) Nome da empresa ou órgão que forneceu o atestado;
  - b) Descrição detalhada do serviço prestado;
  - c) Manifestação expressamente positiva acerca da qualidade dos serviços prestados pelo interessado; e
  - d) Endereço e identificação completos do responsável pela emissão do certificado ou atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.
- 9.8. As certidões ou atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente do fornecedor.
- 9.9. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de valor transportado, a apresentação de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da [Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05](#), de 26 de maio de 2017.
- 9.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.11. A presente contratação não prevê a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto não demanda aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas. Similarmente, o objeto licitado não envolve questão de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro.
- 9.12. Ademais, as empresas no mercado terão, sozinhas, condições de realizar o objeto da contratação e a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da contratação.
- 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- a) Gestão/Unidade: 413012 - Gerência Regional da Anatel nos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima - GR11
  - b) Fonte de Recursos: PLOA 2023
  - c) Programa de Trabalho: 24.122.0032.2000.0001 (Administração da Unidade)
  - d) Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## ANEXO I - LISTA DE BENS A SEREM TRANSPORTADOS

| Patrimônio | Descrição do material                                                                          | Valor atualizado |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 6901865    | PLATAFORMA OPERACIONAL COBERTURA DO SMP SCANNER TSMW                                           | R\$ 14.951,88    |
| 6901878    | APARELHO MEDICAO CONJUNTO PARA TESTE RADIOCOMUNICACAO CONJUNTO DE OPCIONAIS FSL-U400, TSEMF-K1 | R\$ 9.409,71     |
| 6917718    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S ID/L30250F 600C11                        | R\$ 108,57       |
| 6918873    | FILTRO PASSA BANDA 109 A 137MHZ P/ ANALISE DE SINAIS RF                                        | R\$ 6.589,11     |
| 6920301    | CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL                                                                     | R\$ 594,40       |
| 6920302    | CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL                                                                     | R\$ 594,40       |
| 6920303    | CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL                                                                     | R\$ 594,40       |
| 6920304    | CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL                                                                     | R\$ 594,40       |
| 6920828    | SCANNER DE MESA SCANNER                                                                        | R\$ 1.319,29     |
| 6920877    | IMPRESSORA TERMICA DE ETIQUETAS RESOLUCAODE 200 DPI                                            | R\$ 454,12       |
| 6920878    | IMPRESSORA TERMICA DE ETIQUETAS RESOLUCAODE 200 DPI                                            | R\$ 454,12       |
| 6922388    | GRAVADOR/REPRODUTOR DE IMAGEM E SOM - VIDEO SOUNDRECORDER C283S PARA RADIOVIDEOMETRIA          | R\$ 17.163,33    |
| 6923076    | SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS                                                                     | R\$ 1.763,94     |
| 6923077    | SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS                                                                     | R\$ 1.763,94     |
| 6923078    | SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS                                                                     | R\$ 1.763,94     |
| 6923079    | SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS                                                                     | R\$ 1.763,94     |
| 6923080    | SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS                                                                     | R\$ 1.763,94     |
| 6923414    | SCANNER DE MAO PORTATIL, 600 DPI, POLICROMATICO, COM ACESSORIOS                                | R\$ 716,41       |
| 6923415    | SCANNER DE MAO PORTATIL, 600 DPI, POLICROMATICO, COM ACESSORIOS                                | R\$ 716,41       |
| 6923416    | SCANNER DE MAO PORTATIL, 600 DPI, POLICROMATICO, COM ACESSORIOS                                | R\$ 716,41       |
| 6923417    | SCANNER DE MAO PORTATIL, 600 DPI, POLICROMATICO, COM ACESSORIOS                                | R\$ 716,41       |
| 6923767    | IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA                                                              | R\$ 1.132,18     |
| 6923768    | IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA                                                              | R\$ 1.132,18     |
| 6923769    | IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA                                                              | R\$ 1.132,18     |
| 6923770    | IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA                                                              | R\$ 1.132,18     |
| 6923813    | ANALISADOR DE ESPECTRO PORTATIL                                                                | R\$ 80.497,01    |
| 6923814    | ANALISADOR DE ESPECTRO PORTATIL                                                                | R\$ 80.496,98    |
| 6923837    | APARELHO TELEFONICO CELULAR DIGITAL                                                            | R\$ 3.095,82     |
| 6923838    | APARELHO TELEFONICO CELULAR DIGITAL                                                            | R\$ 3.095,82     |
| 6923839    | APARELHO TELEFONICO CELULAR DIGITAL                                                            | R\$ 3.095,82     |
| 6923840    | APARELHO TELEFONICO CELULAR DIGITAL                                                            | R\$ 3.095,82     |
| 6923841    | APARELHO TELEFONICO CELULAR DIGITAL                                                            | R\$ 3.095,82     |
| 6923842    | CARREGADOR DE BATERIA MZ115-A ANTON BAUER - USADO PARA BATERIAS SCANNER TSW                    | R\$ 17.781,98    |
| 6924822    | MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I, ACOMPANHA TECLADO USB ABNT2, MOUSE USB, MOUSE PAD              | R\$ 2.539,92     |
| 6924944    | MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I, ACOMPANHA TECLADO USB ABNT2, MOUSE USB, MOUSE PAD              | R\$ 2.539,92     |
| 6924945    | MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I, ACOMPANHA TECLADO USB ABNT2, MOUSE USB, MOUSE PAD              | R\$ 2.539,92     |
| 6924946    | MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I, ACOMPANHA TECLADO USB ABNT2, MOUSE USB, MOUSE PAD              | R\$ 2.539,92     |
| 6924947    | MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I, ACOMPANHA TECLADO USB ABNT2, MOUSE USB, MOUSE PAD              | R\$ 2.539,92     |
| 6924948    | MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I, ACOMPANHA TECLADO USB ABNT2, MOUSE USB, MOUSE PAD              | R\$ 2.539,92     |

| Patrimônio | Descrição do material                                                             | Valor atualizado |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 6924949    | MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I, ACOMPANHA TECLADO USB ABNT2, MOUSE USB, MOUSE PAD | R\$ 2.539,92     |
| 6924950    | MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I, ACOMPANHA TECLADO USB ABNT2, MOUSE USB, MOUSE PAD | R\$ 2.539,92     |
| 6924951    | MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I, ACOMPANHA TECLADO USB ABNT2, MOUSE USB, MOUSE PAD | R\$ 2.539,92     |
| 6924952    | MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I, ACOMPANHA TECLADO USB ABNT2, MOUSE USB, MOUSE PAD | R\$ 2.539,92     |
| 6924953    | MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I, ACOMPANHA TECLADO USB ABNT2, MOUSE USB, MOUSE PAD | R\$ 2.539,92     |
| 6924954    | MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I, ACOMPANHA TECLADO USB ABNT2, MOUSE USB, MOUSE PAD | R\$ 2.539,92     |
| 6924955    | MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I, ACOMPANHA TECLADO USB ABNT2, MOUSE USB, MOUSE PAD | R\$ 2.539,92     |
| 6924956    | MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I, ACOMPANHA TECLADO USB ABNT2, MOUSE USB, MOUSE PAD | R\$ 2.539,92     |
| 6924957    | MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I, ACOMPANHA TECLADO USB ABNT2, MOUSE USB, MOUSE PAD | R\$ 2.539,92     |
| 6924958    | MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I, ACOMPANHA TECLADO USB ABNT2, MOUSE USB, MOUSE PAD | R\$ 2.539,92     |
| 6924959    | MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I, ACOMPANHA TECLADO USB ABNT2, MOUSE USB, MOUSE PAD | R\$ 2.539,92     |
| 6924960    | MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I, ACOMPANHA TECLADO USB ABNT2, MOUSE USB, MOUSE PAD | R\$ 2.539,92     |
| 6924961    | MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I, ACOMPANHA TECLADO USB ABNT2, MOUSE USB, MOUSE PAD | R\$ 2.539,92     |
| 6924962    | MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I, ACOMPANHA TECLADO USB ABNT2, MOUSE USB, MOUSE PAD | R\$ 2.539,92     |
| 6924963    | MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I, ACOMPANHA TECLADO USB ABNT2, MOUSE USB, MOUSE PAD | R\$ 2.539,92     |
| 6924964    | MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I, ACOMPANHA TECLADO USB ABNT2, MOUSE USB, MOUSE PAD | R\$ 2.539,92     |
| 6924965    | MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I, ACOMPANHA TECLADO USB ABNT2, MOUSE USB, MOUSE PAD | R\$ 2.539,92     |
| 6926608    | MONITOR LED 23,8" AOC                                                             | R\$ 329,70       |
| 6926609    | MONITOR LED 23,8" AOC                                                             | R\$ 329,70       |
| 6926852    | MONITOR LED 23,8" AOC                                                             | R\$ 329,70       |
| 6926853    | MONITOR LED 23,8" AOC                                                             | R\$ 329,70       |
| 6926854    | MONITOR LED 23,8" AOC                                                             | R\$ 329,70       |
| 6926855    | MONITOR LED 23,8" AOC                                                             | R\$ 329,70       |
| 6926856    | MONITOR LED 23,8" AOC                                                             | R\$ 329,70       |
| 6926857    | MONITOR LED 23,8" AOC                                                             | R\$ 329,70       |
| 6926858    | MONITOR LED 23,8" AOC                                                             | R\$ 329,70       |
| 6926859    | MONITOR LED 23,8" AOC                                                             | R\$ 329,70       |
| 6926860    | MONITOR LED 23,8" AOC                                                             | R\$ 329,70       |
| 6926861    | MONITOR LED 23,8" AOC                                                             | R\$ 329,70       |
| 6926862    | MONITOR LED 23,8" AOC                                                             | R\$ 329,70       |
| 6926863    | MONITOR LED 23,8" AOC                                                             | R\$ 329,70       |
| 6926864    | MONITOR LED 23,8" AOC                                                             | R\$ 329,70       |
| 6926865    | MONITOR LED 23,8" AOC                                                             | R\$ 329,70       |
| 6926866    | MONITOR LED 23,8" AOC                                                             | R\$ 329,70       |

| <b>Patrimônio</b> | <b>Descrição do material</b>                                                    | <b>Valor atualizado</b> |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 6926867           | MONITOR LED 23,8" AOC                                                           | R\$ 329,70              |
| 6926868           | MONITOR LED 23,8" AOC                                                           | R\$ 329,70              |
| 6926869           | MONITOR LED 23,8" AOC                                                           | R\$ 329,70              |
| 6926870           | MONITOR LED 23,8" AOC                                                           | R\$ 329,70              |
| 6926871           | MONITOR LED 23,8" AOC                                                           | R\$ 329,70              |
| 6926872           | MONITOR LED 23,8" AOC                                                           | R\$ 329,70              |
| 6926873           | MONITOR LED 23,8" AOC                                                           | R\$ 329,70              |
| 6926874           | MONITOR LED 23,8" AOC                                                           | R\$ 329,70              |
| 6926875           | MONITOR LED 23,8" AOC                                                           | R\$ 329,70              |
| 6926876           | MONITOR LED 23,8" AOC                                                           | R\$ 329,70              |
| 6926877           | MONITOR LED 23,8" AOC                                                           | R\$ 329,70              |
| 6926878           | MONITOR LED 23,8" AOC                                                           | R\$ 329,70              |
| 6926879           | MONITOR LED 23,8" AOC                                                           | R\$ 329,70              |
| 6926880           | MONITOR LED 23,8" AOC                                                           | R\$ 329,70              |
| 6926881           | MONITOR LED 23,8" AOC                                                           | R\$ 329,70              |
| 6926882           | MONITOR LED 23,8" AOC                                                           | R\$ 329,70              |
| 6926883           | MONITOR LED 23,8" AOC                                                           | R\$ 329,70              |
| 6926884           | MONITOR LED 23,8" AOC                                                           | R\$ 329,70              |
| 6926885           | MONITOR LED 23,8" AOC                                                           | R\$ 329,70              |
| 6926886           | MONITOR LED 23,8" AOC                                                           | R\$ 329,70              |
| 6926887           | MONITOR LED 23,8" AOC                                                           | R\$ 329,70              |
| 6926888           | MONITOR LED 23,8" AOC                                                           | R\$ 329,70              |
| 6926889           | MONITOR LED 23,8" AOC                                                           | R\$ 329,70              |
| 6926890           | MONITOR LED 23,8" AOC                                                           | R\$ 329,70              |
| 6926891           | MONITOR LED 23,8" AOC                                                           | R\$ 329,70              |
| 6926892           | MONITOR LED 23,8" AOC                                                           | R\$ 329,70              |
| 6926893           | MONITOR LED 23,8" AOC                                                           | R\$ 329,70              |
| 6926894           | MONITOR LED 23,8" AOC                                                           | R\$ 329,70              |
| 6926895           | MONITOR LED 23,8" AOC                                                           | R\$ 329,70              |
| 6927028           | TELEMETRO PORTÁTIL A LASER                                                      | R\$ 3.105,90            |
| 6927029           | TELEMETRO PORTÁTIL A LASER                                                      | R\$ 3.105,90            |
| 6927049           | AMPLIFICADOR DE BAIXO RUÍDO                                                     | R\$ 28.385,18           |
| 6927097           | FILTRO PASSA-FAIXA PARA SMP 703 748 MHZ                                         | R\$ 4.391,75            |
| 6927124           | FILTRO PASSA-FAIXA PARA SMP 806A 849 MHZ                                        | R\$ 4.575,00            |
| 6927136           | FILTRO PASSA-FAIXA PARA SMP 1710 A 1785 MHZ                                     | R\$ 4.158,50            |
| 6927148           | FILTRO PASSA-FAIXA PARA SMP DE 1920 A 1980 MHZ                                  | R\$ 4.391,75            |
| 6927160           | FILTRO PASSA-FAIXA PARA SMP DE 2500 A 2570 MHZ                                  | R\$ 4.158,50            |
| 6927178           | ANALISADOR DE ESPECTRO PORTATIL ACESSORIOS                                      | R\$ 89.680,47           |
| 6927257           | EQUIPAMENTO VIDEOCONFERENCIA LOGITECH CAMERA MEETUP , MICROFONE E CABO EXPANSOR | R\$ 6.614,54            |
| 6927304           | MEDIDOR ANALISE DE CABO COAXIAL E ANTENA                                        | R\$ 45.909,31           |
| 6927427           | TELEVISOR A CORES                                                               | R\$ 3.385,90            |
| 6927449           | PEDESTAL                                                                        | R\$ 708,57              |
| 6927698           | ANTENA DE SATELITE GPS CODIGO DO PRODUTO: ANN-MS-0                              | R\$ 206,76              |
| 6927701           | ANTENA DE SATELITE GPS CODIGO DO PRODUTO: ANN-MS-0                              | R\$ 206,76              |
| 6927852           | RECEPTOR RADIO FREQUENCIA BANDA LARGA, MARCA ICOM MODELO IC-R30                 | R\$ 6.386,70            |
| 6927853           | RECEPTOR RADIO FREQUENCIA BANDA LARGA, MARCA ICOM MODELO IC-R30                 | R\$ 6.386,70            |
| 6928010           | MODEM EXTERNO 4G/5G                                                             | R\$ 545,70              |

| Patrimônio | Descrição do material                                                   | Valor atualizado |
|------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 6928011    | MODEM EXTERNO 4G/5G                                                     | R\$ 545,70       |
| 6928012    | MODEM EXTERNO 4G/5G                                                     | R\$ 545,70       |
| 6928013    | MODEM EXTERNO 4G/5G                                                     | R\$ 545,70       |
| 6928201    | KIT DE ANTENAS DE FAIXAS ESPECÍFICAS DO SMP                             | R\$ 8.533,35     |
| 6928264    | FILTRO PASSA-FAIXA PARA SMP PARA A BANDA DE 902 MHZ À 915 MHZ           | R\$ 3.666,66     |
| 6941178    | MICROCOMPUTADOR PENTIUM TIPO DESKTOP                                    | R\$ 1.101,66     |
| 6941248    | MONITOR DELL 23" P2317H, CAB                                            | R\$ 136,92       |
| 6941313    | MONITOR DELL 23" P2317H, CAB                                            | R\$ 136,92       |
| 6960481    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C17 | R\$ 205,35       |
| 6975755    | PLATAFORMA OPERACIONAL COBERTURA DO SMP SCANNER TSMW                    | R\$ 15.708,78    |
| 6975757    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 15 S IB/L30250F 600C17  | R\$ 134,36       |
| 6975758    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 15 S IB/L30250F 600C17  | R\$ 134,36       |
| 6975759    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 15 S IB/L30250F 600C17  | R\$ 134,36       |
| 6975760    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 15 S IB/L30250F 600C17  | R\$ 134,36       |
| 6975761    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 15 S IB/L30250F 600C17  | R\$ 134,36       |
| 6975763    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1  | R\$ 256,27       |
| 6975764    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1  | R\$ 203,87       |
| 6975765    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1  | R\$ 203,87       |
| 6975766    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1  | R\$ 203,87       |
| 6975767    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1  | R\$ 203,87       |
| 6975768    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1  | R\$ 203,87       |
| 6975769    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1  | R\$ 203,87       |
| 6975771    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1  | R\$ 256,27       |
| 6975772    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1  | R\$ 203,87       |
| 6975773    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1  | R\$ 203,87       |
| 6975774    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1  | R\$ 203,87       |
| 6975775    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1  | R\$ 203,87       |
| 6975776    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1  | R\$ 203,87       |
| 6975777    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1  | R\$ 203,87       |
| 6975778    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1  | R\$ 203,87       |
| 6975779    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1  | R\$ 203,87       |
| 6975780    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1  | R\$ 203,87       |
| 6975781    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1  | R\$ 203,87       |
| 6975782    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1  | R\$ 203,87       |
| 6975783    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1  | R\$ 203,87       |
| 6975784    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1  | R\$ 203,87       |
| 6975785    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1  | R\$ 203,87       |
| 6975786    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1  | R\$ 203,87       |
| 6975787    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1  | R\$ 203,87       |
| 6975788    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1  | R\$ 203,87       |
| 6975789    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1  | R\$ 203,87       |
| 6975790    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1  | R\$ 203,87       |
| 6975791    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1  | R\$ 203,87       |
| 6975792    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1  | R\$ 203,87       |
| 6975793    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1  | R\$ 203,87       |
| 6975794    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1  | R\$ 203,87       |
| 6975795    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1  | R\$ 203,87       |
| 6975796    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1  | R\$ 203,87       |

| Patrimônio | Descrição do material                                                  | Valor atualizado |
|------------|------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 6975797    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1 | R\$ 203,87       |
| 6975798    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1 | R\$ 203,87       |
| 6975799    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1 | R\$ 203,87       |
| 6975800    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1 | R\$ 203,87       |
| 6975801    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1 | R\$ 203,87       |
| 6975802    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1 | R\$ 203,87       |
| 6975803    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1 | R\$ 203,87       |
| 6975804    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1 | R\$ 203,87       |
| 6975805    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1 | R\$ 203,87       |
| 6975806    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1 | R\$ 203,87       |
| 6975817    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1 | R\$ 203,87       |
| 6975840    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1 | R\$ 203,87       |
| 6975841    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1 | R\$ 203,87       |
| 6975849    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1 | R\$ 203,87       |
| 6975850    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1 | R\$ 203,87       |
| 6975857    | CODEC CODIFICADOR/DECODIFICADOR ACESSORIO PARA MEDICAO 5700            | R\$ 474,50       |
| 6975901    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 15 S IB/L30250F 600C17 | R\$ 156,83       |
| 6975945    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1 | R\$ 226,34       |
| 6975946    | APARELHO TELEFONICO DE MESA DIGITAL - OPENSTAGE 40G S IB/L30250F 600C1 | R\$ 233,61       |
| 6975978    | ANALISADOR DE ESPECTRO FIXO                                            | R\$ 6.866,87     |
| 6975988    | APARELHO ANALISADOR ACESSÓRIO N9910X AGILENT                           | R\$ 48,61        |
| 6975994    | APARELHO ANALISADOR ACESSÓRIO N9910X AGILENT                           | R\$ 48,61        |
| 6976134    | CARREGADOR DE BATERIA MEDIDOR DE INT. DE CAMPO - MZ115-A               | R\$ 410,90       |
| 6976135    | MEDIDOR BATERIA DE INT. DE CAMPO                                       | R\$ 94,20        |
| 6976144    | CONVERSOR DE FASE RS DE FREQUENCIA DE 12 X 100 200 V                   | R\$ 0,01         |
| 6976163    | REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR                                             | R\$ 29,90        |
| 6976191    | CARREGADOR DE BATERIA 1 BATERIA                                        | R\$ 398,14       |
| 6976226    | FRAGMENTADORA DE PAPEL                                                 | R\$ 178,00       |
| 6976260    | BOLSAS PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS DO FSL                          | R\$ 30,99        |
| 6976269    | INVERSOR CORRENTE ELETRICA ESTATICO CC/AA 12/127 V300W LARX            | R\$ 15,06        |
| 6976270    | INVERSOR CORRENTE ELETRICA ESTATICO CC/AA 12/127 V300W LARX            | R\$ 15,06        |
| 6976280    | TELA PARA PROJECAO DE SLIDES EM VINIL COM TRIPE                        | R\$ 156,35       |
| 6976286    | RECEIVER DE AUDIO/VIDEO DO SISTEMA BRASILEIRO DE TVDIGITAL             | R\$ 9,06         |
| 6976287    | RECEPTOR SISTEMA BRASILEIRO DE TV DIGITAL                              | R\$ 25,72        |
| 6976339    | CAMERA VIDEO WEBCAM FULL HD 1080 VIDEOCHAMADA HD DE 720 1280X          | R\$ 130,90       |
| 6976340    | PROJETOR DE IMAGENS MULTIMIDIA EPSON POWERLITE X24+!                   | R\$ 373,10       |
| 6976343    | CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL                                             | R\$ 186,00       |
| 6976344    | CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL                                             | R\$ 186,00       |
| 6976345    | CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL                                             | R\$ 186,00       |
| 6976346    | BINOCULO ALCANCE DE 1 KM CANON 15X50 IS COM ESTABILIZADOR              | R\$ 2.894,33     |
| 6976347    | BINOCULO ALCANCE DE 1 KM CANON 15X50 IS COM ESTABILIZADOR              | R\$ 2.894,33     |
| 6976348    | BINOCULO ALCANCE DE 1 KM CANON 15X50 IS COM ESTABILIZADOR              | R\$ 2.894,33     |
| 6976349    | MONOPE PARA BINOCULO                                                   | R\$ 221,00       |
| 6976350    | MONOPE PARA BINOCULO                                                   | R\$ 221,00       |
| 6976351    | MONOPE PARA BINOCULO                                                   | R\$ 221,00       |
| 6976352    | CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL                                             | R\$ 186,00       |
| 6976353    | CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL                                             | R\$ 186,00       |
| 6976354    | CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL                                             | R\$ 186,00       |

| Patrimônio | Descrição do material                                                      | Valor atualizado |
|------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 6976404    | KIT FERRAMENTAS DIVERSAS PARA FISCALIZACAO                                 | R\$ 2.105,04     |
| 6976405    | KIT FERRAMENTAS DIVERSAS PARA FISCALIZACAO                                 | R\$ 2.105,04     |
| 6976406    | KIT FERRAMENTAS DIVERSAS PARA FISCALIZACAO                                 | R\$ 570,00       |
| 6976407    | KIT FERRAMENTAS DIVERSAS PARA FISCALIZACAO                                 | R\$ 570,00       |
| 6976408    | BEBEDOURO AGUA KARINA MODELO K21-110V!                                     | R\$ 208,52       |
| 6976409    | BEBEDOURO AGUA KARINA MODELO K21-110V!                                     | R\$ 208,52       |
| 6976411    | BEBEDOURO AGUA KARINA MODELO K21-110V!                                     | R\$ 208,52       |
| 6976412    | BEBEDOURO AGUA KARINA MODELO K21-110V!                                     | R\$ 208,52       |
| 6976413    | BEBEDOURO AGUA KARINA MODELO K21-110V!                                     | R\$ 229,48       |
| 6976415    | BEBEDOURO AGUA KARINA MODELO K21-110V!                                     | R\$ 229,48       |
| 6976417    | NOBREAK EASY WAY 1400 CBU-TI BLACK 60HZ ENTRADA 115-127-220V SAIDA 115V    | R\$ 348,11       |
| 6976418    | NOBREAK EASY WAY 1400 CBU-TI BLACK 60HZ ENTRADA 115-127-220V SAIDA 115V    | R\$ 385,19       |
| 6976419    | NOBREAK EASY WAY 1400 CBU-TI BLACK 60HZ ENTRADA 115-127-220V SAIDA 115V    | R\$ 385,19       |
| 6976421    | NOBREAK EASY WAY 1400 CBU-TI BLACK 60HZ ENTRADA 115-127-220V SAIDA 115V    | R\$ 385,19       |
| 6976423    | NOBREAK EASY WAY 1400 CBU-TI BLACK 60HZ ENTRADA 115-127-220V SAIDA 115V    | R\$ 348,11       |
| 6976429    | NOBREAK EASY WAY 1400 CBU-TI BLACK 60HZ ENTRADA 115-127-220V SAIDA 115V    | R\$ 348,11       |
| 6976433    | NOBREAK EASY WAY 1400 CBU-TI BLACK 60HZ ENTRADA 115-127-220V SAIDA 115V    | R\$ 381,07       |
| 6976436    | NOBREAK EASY WAY 1400 CBU-TI BLACK 60HZ ENTRADA 115-127-220V SAIDA 115V    | R\$ 381,07       |
| 6976437    | NOBREAK EASY WAY 1400 CBU-TI BLACK 60HZ ENTRADA 115-127-220V SAIDA 115V    | R\$ 348,11       |
| 6976439    | NOBREAK EASY WAY 1400 CBU-TI BLACK 60HZ ENTRADA 115-127-220V SAIDA 115V    | R\$ 381,07       |
| 6976441    | NOBREAK EASY WAY 1400 CBU-TI BLACK 60HZ ENTRADA 115-127-220V SAIDA 115V    | R\$ 348,11       |
| 6976443    | NOBREAK EASY WAY 1400 CBU-TI BLACK 60HZ ENTRADA 115-127-220V SAIDA 115V    | R\$ 348,11       |
| 6976446    | NOBREAK EASY WAY 1400 CBU-TI BLACK 60HZ ENTRADA 115-127-220V SAIDA 115V    | R\$ 348,11       |
| 6976450    | NOBREAK EASY WAY 1400 CBU-TI BLACK 60HZ ENTRADA 115-127-220V SAIDA 115V    | R\$ 348,11       |
| 6976453    | PROJETOR DE IMAGENS MULTIMIDIA                                             | R\$ 1.647,11     |
| 6976469    | COLETE BALISTICO BLINTEC, NIVEL IIIA, TAM G EM ARAMIDA XP                  | R\$ 1.500,71     |
| 6976472    | COLETE BALISTICO BLINTEC, NIVEL IIIA, TAM G EM ARAMIDA XP                  | R\$ 1.384,26     |
| 6976473    | COLETE BALISTICO BLINTEC, NIVEL IIIA, TAM G EM ARAMIDA XP                  | R\$ 1.384,26     |
| 6976477    | COLETE BALISTICO BLINTEC, NIVEL IIIA, TAM G EM ARAMIDA XP                  | R\$ 1.612,10     |
| 6976535    | MAPA MEDINDO 1,20X0,87, EM QUADRO IMANTADO COM MOLDURA EM MADEIRA          | R\$ -            |
| 6976872    | PLACA CAPTURA DE VIDEO, ARQUIVOS .BMP E RGB, 4 CAMERAS                     | R\$ 49,50        |
| 6976910    | SISTEMA DE MONITORACAODE REDES 802.11                                      | R\$ 1.521,65     |
| 6976970    | IMPRESSORA LASER HP MULTIFUNCIONAL LASERJET M1522NF (CB534A)               | R\$ 129,60       |
| 6976971    | IMPRESSORA LASER HP MULTIFUNCIONAL LASERJET M1522NF (CB534A)               | R\$ 129,60       |
| 6976984    | IMPRESSORA HP LASERJET P2035N                                              | R\$ 80,00        |
| 6977156    | MICROCOMPUTADOR PENTIUM TIPO DESKTOP - COMPOSTO POR: M92P TINY/17-4765T/2X | R\$ 292,16       |
| 6977206    | EQUIPAMENTOS AUXILIARES REDE SEM FIO HUAWEI                                | R\$ 100,00       |
| 6977207    | EQUIPAMENTOS AUXILIARES REDE SEM FIO HUAWEI                                | R\$ 100,00       |
| 6977208    | EQUIPAMENTOS AUXILIARES REDE SEM FIO HUAWEI                                | R\$ 100,00       |
| 6977209    | EQUIPAMENTOS AUXILIARES REDE SEM FIO HUAWEI                                | R\$ 100,00       |
| 6977210    | EQUIPAMENTOS AUXILIARES REDE SEM FIO HUAWEI                                | R\$ 100,00       |
| 6977211    | EQUIPAMENTOS AUXILIARES REDE SEM FIO HUAWEI                                | R\$ 100,00       |
| 6977212    | EQUIPAMENTOS AUXILIARES REDE SEM FIO HUAWEI                                | R\$ 100,00       |
| 6977213    | EQUIPAMENTOS AUXILIARES REDE SEM FIO HUAWEI                                | R\$ 100,00       |
| 6977240    | SCANNER MESA TIPO II, MOD. FI-7260                                         | R\$ 278,80       |
| 6977256    | MICROCOMPUTADOR PENTIUM TIPO DESKTOP DELL OPTPLEX 705D - CORE I            | R\$ 1.101,66     |
| 6977257    | MICROCOMPUTADOR PENTIUM TIPO DESKTOP DELL OPTPLEX 705D - CORE I            | R\$ 1.101,66     |

| Patrimônio | Descrição do material                                           | Valor atualizado |
|------------|-----------------------------------------------------------------|------------------|
| 6977259    | MICROCOMPUTADOR PENTIUM TIPO DESKTOP DELL OPTPLEX 705D - CORE I | R\$ 1.101,66     |
| 6977260    | MICROCOMPUTADOR PENTIUM TIPO DESKTOP DELL OPTPLEX 705D - CORE I | R\$ 1.101,66     |
| 6977261    | MICROCOMPUTADOR PENTIUM TIPO DESKTOP DELL OPTPLEX 705D - CORE I | R\$ 1.101,66     |
| 6977262    | MICROCOMPUTADOR PENTIUM TIPO DESKTOP DELL OPTPLEX 705D - CORE I | R\$ 1.101,66     |
| 6977263    | MICROCOMPUTADOR PENTIUM TIPO DESKTOP DELL OPTPLEX 705D - CORE I | R\$ 1.101,66     |
| 6977264    | MICROCOMPUTADOR PENTIUM TIPO DESKTOP DELL OPTPLEX 705D - CORE I | R\$ 1.101,66     |
| 6977265    | MICROCOMPUTADOR PENTIUM TIPO DESKTOP DELL OPTPLEX 705D - CORE I | R\$ 1.101,66     |
| 6977266    | MICROCOMPUTADOR PENTIUM TIPO DESKTOP DELL OPTPLEX 705D - CORE I | R\$ 1.101,66     |
| 6977267    | MICROCOMPUTADOR PENTIUM TIPO DESKTOP DELL OPTPLEX 705D - CORE I | R\$ 1.101,66     |
| 6977269    | MICROCOMPUTADOR PENTIUM TIPO DESKTOP DELL OPTPLEX 705D - CORE I | R\$ 1.101,66     |
| 6977270    | MONITOR DELL DE 23" P2317H EAN CODE 5397063744596               | R\$ 136,92       |
| 6977271    | MONITOR DELL DE 23" P2317H EAN CODE 5397063744596               | R\$ 136,92       |
| 6977272    | MONITOR DELL DE 23" P2317H EAN CODE 5397063744596               | R\$ 136,92       |
| 6977273    | MONITOR DELL DE 23" P2317H EAN CODE 5397063744596               | R\$ 136,92       |
| 6977274    | MONITOR DELL DE 23" P2317H EAN CODE 5397063744596               | R\$ 136,92       |
| 6977275    | MONITOR DELL DE 23" P2317H EAN CODE 5397063744596               | R\$ 136,92       |
| 6977276    | MONITOR DELL DE 23" P2317H EAN CODE 5397063744596               | R\$ 136,92       |
| 6977277    | MONITOR DELL DE 23" P2317H EAN CODE 5397063744596               | R\$ 136,92       |
| 6977278    | MONITOR DELL DE 23" P2317H EAN CODE 5397063744596               | R\$ 136,92       |
| 6977279    | MONITOR DELL DE 23" P2317H EAN CODE 5397063744596               | R\$ 136,92       |
| 6977282    | MONITOR DELL DE 23" P2317H EAN CODE 5397063744596               | R\$ 136,92       |
| 6977283    | MONITOR DELL DE 23" P2317H EAN CODE 5397063744596               | R\$ 136,92       |
| 6977286    | MONITOR DELL DE 23" P2317H EAN CODE 5397063744596               | R\$ 136,92       |
| 6977287    | MONITOR DELL DE 23" P2317H EAN CODE 5397063744596               | R\$ 136,92       |
| 6977288    | MONITOR DELL DE 23" P2317H EAN CODE 5397063744596               | R\$ 136,92       |
| 6977289    | MONITOR DELL DE 23" P2317H EAN CODE 5397063744596               | R\$ 136,92       |
| 6977292    | MONITOR DELL DE 23" P2317H EAN CODE 5397063744596               | R\$ 136,92       |
| 6977293    | MONITOR DELL DE 23" P2317H EAN CODE 5397063744596               | R\$ 136,92       |
| 6977294    | MONITOR DELL DE 23" P2317H EAN CODE 5397063744596               | R\$ 136,92       |
| 6977295    | MONITOR DELL DE 23" P2317H EAN CODE 5397063744596               | R\$ 136,92       |
| 6977296    | MONITOR DELL DE 23" P2317H EAN CODE 5397063744596               | R\$ 136,92       |
| 6977297    | MONITOR DELL DE 23" P2317H EAN CODE 5397063744596               | R\$ 136,92       |
| 6977298    | MONITOR DELL DE 23" P2317H EAN CODE 5397063744596               | R\$ 136,92       |
| 6977699    | ESTANTE ACO DE 1,98 X 0,92                                      | R\$ 5,90         |
| 6977727    | QUADRO MAGNETICO, MAGIC BOARD, 2.00 X 1.00 M                    | R\$ 52,80        |
| 6977728    | QUADRO MAGNETICO, MEDINDO 2.00 X 1.00 M                         | R\$ 56,00        |
| 6977729    | FLIP CHART ALUMINIO PARA PALESTRA                               | R\$ 22,80        |
| 6977826    | ARMARIO BAIXO EM MADEIRA DUAS PORTAS                            | R\$ 29,20        |
| 6977829    | ARMARIO BAIXO EM MADEIRA DUAS PORTAS                            | R\$ 29,20        |
| 6977836    | ARMARIO ALTO EM MADEIRA DUAS PORTAS                             | R\$ 49,98        |
| 6977838    | ARMARIO ALTO EM MADEIRA DUAS PORTAS                             | R\$ 49,98        |
| 6977839    | ARMARIO ALTO EM MADEIRA DUAS PORTAS                             | R\$ 49,98        |
| 6977840    | ARMARIO ALTO EM MADEIRA DUAS PORTAS                             | R\$ 49,98        |
| 6977841    | ARMARIO ALTO EM MADEIRA DUAS PORTAS                             | R\$ 49,98        |
| 6977844    | ARMARIO ALTO EM MADEIRA DUAS PORTAS                             | R\$ 49,98        |
| 6977845    | ARMARIO ALTO EM MADEIRA DUAS PORTAS                             | R\$ 49,98        |
| 6977852    | ARMARIO ALTO EM MADEIRA DUAS PORTAS                             | R\$ 49,98        |
| 6977992    | CLAVICULARIO EM ACO COM CAPACIDADE PARA 50 CHAVES               | R\$ 23,50        |

| Patrimônio | Descrição do material                                                                    | Valor atualizado |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 6978026    | ESTANTE ACO DESMONTÁVEL 1,98M/92CM/42CM                                                  | R\$ 10,70        |
| 6978027    | ESTANTE ACO DESMONTÁVEL 1,98M/92CM/42CM                                                  | R\$ 10,70        |
| 6978028    | ESTANTE ACO DESMONTÁVEL 605X945X1980MM                                                   | R\$ 18,13        |
| 6978029    | ESTANTE ACO DESMONTÁVEL 605X945X1980MM                                                   | R\$ 18,13        |
| 6978030    | ESTANTE ACO DESMONTÁVEL 605X945X1980MM                                                   | R\$ 18,13        |
| 6978103    | ESTANTE ACO COM 6 (SEIS) PRATELEIRAS, MARCA: W3                                          | R\$ 142,55       |
| 6978104    | ESTANTE ACO COM 6 (SEIS) PRATELEIRAS, MARCA: W3                                          | R\$ 142,55       |
| 6978105    | ESTANTE ACO COM 6 (SEIS) PRATELEIRAS, MARCA: W3                                          | R\$ 142,55       |
| 6978106    | ESTANTE ACO COM 6 (SEIS) PRATELEIRAS, MARCA: W3                                          | R\$ 142,55       |
| 6978107    | ESTANTE ACO COM 6 (SEIS) PRATELEIRAS, MARCA: W3                                          | R\$ 142,55       |
| 6978108    | ESTANTE ACO COM 6 (SEIS) PRATELEIRAS, MARCA: W3                                          | R\$ 142,55       |
| 6978335    | BUSSOLA PORTATIL DE BOLSO COM ESTOJO!                                                    | R\$ 0,01         |
| 6978336    | ATENUADOR SINAL DE FREQUENCIA 36 MHZ                                                     | R\$ 0,01         |
| 6978341    | MULTIMETRO DIGITAL COM ACESSÓRIO                                                         | R\$ 0,92         |
| 6978347    | ATENUADOR SINAL DE FREQUENCIA 36 MHZ                                                     | R\$ 76,90        |
| 6978348    | BUSSOLA PORTATIL COM TRIPE                                                               | R\$ 111,76       |
| 6978358    | COFRE PARA ESCRITORIO EM ACO MEDINDO 1.20 X 0.50                                         | R\$ 0,01         |
| 6978367    | BUSSOLA PORTATIL COM ESTOJO                                                              | R\$ 349,50       |
| 6978372    | MULTIMETRO DIGITAL                                                                       | R\$ 21,50        |
| 6978374    | MULTIMETRO DIGITAL                                                                       | R\$ 21,50        |
| 6978375    | BUSSOLA PORTATIL                                                                         | R\$ 105,36       |
| 6978378    | TELEMETRO LASER PRO500                                                                   | R\$ 16,79        |
| 6978379    | TELEMETRO LASER PRO500                                                                   | R\$ 16,79        |
| 6978382    | APARELHO MEDICAO ANTENA MONOPOLO VEICULAR, MEDIDOR DE NIVEL PARA CATV                    | R\$ 121,70       |
| 6978383    | APARELHO MEDICAO ANTENA MONOPOLO VEICULAR, MEDIDOR DE NIVEL DE FUGA DE SINAL             | R\$ 160,86       |
| 6978384    | ANALISADOR DE ESPECTRO FIXO PATRIMONIO PRINCIPAL 03605800 E COMPLEMENTO(S): 01           | R\$ 2.233,76     |
| 6978386    | APARELHO MEDICAO RADIOGONIÔMETRO PARA FAIXA DE FM                                        | R\$ 166,43       |
| 6978443    | APARELHO MEDICAO MEDIDOR DE POTENCIA COM ELEMENTO,50H,100,25A,50A                        | R\$ 478,26       |
| 6978444    | APARELHO MEDICAO MEDIDOR DE POTENCIA COM ELEMENTO,50H,100,25A,50A                        | R\$ 478,26       |
| 6978445    | APARELHO MEDICAO MEDIDOR DE POTENCIA COM ELEMENTO,50H,100,25A,50A                        | R\$ 478,26       |
| 6978446    | APARELHO MEDICAO MEDIDOR DE POTENCIA COM ELEMENTO,50H,100,25A,50A                        | R\$ 478,26       |
| 6978481    | ANALISADOR DE ESPECTRO FIXO                                                              | R\$ 2.189,32     |
| 6978485    | TESTADOR DE LINHA DE TRANSMISSAO FAIXA LARGA GERADOR/MEDIDOR NIVEL                       | R\$ 278,07       |
| 6978486    | TESTADOR DE LINHA DE TRANSMISSAO FAIXA LARGA GERADOR/MEDIDOR NIVEL                       | R\$ 278,07       |
| 6978487    | APARELHO MEDICAO RADIOGONIÔMETRO PARA FAIXA DE FM                                        | R\$ 166,43       |
| 6978488    | ATENUADOR DE POTENCIA                                                                    | R\$ 27,21        |
| 6978489    | ATENUADOR DE POTENCIA                                                                    | R\$ 263,46       |
| 6978490    | ATENUADOR DE POTENCIA                                                                    | R\$ 61,50        |
| 6978491    | ANALISADOR DE ESPECTRO FIXO PATRIMONIO PRINCIPAL 05500600 E COMPLEMENTO(S): 01           | R\$ 2.501,63     |
| 6978492    | APARELHO MEDICAO RADIOGONIÔMETRO PARA FAIXA DE FM                                        | R\$ 166,43       |
| 6978493    | FILTRO PASSA-ALTAS                                                                       | R\$ 33,92        |
| 6978494    | FILTRO PASSA-ALTAS                                                                       | R\$ 33,92        |
| 6978495    | ANTENA AM/FM SHF TIPO I CORNETA HF906 COM OPCIONAIS: MALETA PARA TRIPE, TRIPE DE MADEIRA | R\$ 2.193,00     |

| Patrimônio | Descrição do material                                                             | Valor atualizado |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 6978496    | ANTENA AM/FM LOG-PERIODICA HL223 E OPCIONAIS: MALETA PARA TRIPE, TRIPE DE MADEIRA | R\$ 2.211,60     |
| 6978497    | ANTENA AM/FM BICONICA HK116 E OPCIONAIS: MALETA PARA TRIPE, TRIPE DE MADEIRA HZ-1 | R\$ 2.752,19     |
| 6978498    | ANTENA AM/FM BICONICA HK116 E OPCIONAIS: MALETA PARA TRIPE, TRIPE DE MADEIRA HZ-1 | R\$ 2.752,19     |
| 6978499    | CARGA DE TERMINACAO PARA MEDICAO                                                  | R\$ 72,73        |
| 6978501    | APARELHO MEDICAO MEDIDOR PARA MONITORAÇÃO AUTOMATIZADA DE RNI                     | R\$ 3.391,20     |
| 6978508    | ANALISADOR DE ESPECTRO FIXO KIT                                                   | R\$ 36.711,46    |
| 6978509    | ANALISADOR DE ESPECTRO FIXO KIT                                                   | R\$ 36.711,46    |
| 6978510    | ANALISADOR DE ESPECTRO FIXO KIT                                                   | R\$ 36.711,46    |
| 6978514    | TELEMETRO NIKON PROSTAFF 550                                                      | R\$ 221,82       |
| 6978515    | TELEMETRO NIKON PROSTAFF 550                                                      | R\$ 221,82       |
| 6978516    | TELEMETRO NIKON PROSTAFF 550                                                      | R\$ 221,82       |
| 6978517    | TELEMETRO NIKON PROSTAFF 550                                                      | R\$ 221,82       |
| 6978518    | TELEMETRO NIKON PROSTAFF 550                                                      | R\$ 221,82       |
| 6978519    | AMPLIFICADOR DE RÁDIO FREQUENCIA 9KHZ PARA 1GHZ - ADAPTADOR N (F)                 | R\$ 2.467,59     |
| 6978520    | AMPLIFICADOR DE RÁDIO FREQUENCIA PRÉ-AMPLIFICADOR (0,1P/18 GHZ)                   | R\$ 2.467,58     |
| 6978521    | RADIO TRANSCEPTOR MOVEL TIPO HT                                                   | R\$ 505,96       |
| 6978522    | RADIO TRANSCEPTOR MOVEL TIPO HT                                                   | R\$ 505,96       |
| 6978523    | RADIO TRANSCEPTOR MOVEL TIPO HT                                                   | R\$ 505,96       |
| 6978524    | RADIO TRANSCEPTOR MOVEL TIPO HT                                                   | R\$ 505,96       |
| 6978526    | RADIO TRANSCEPTOR MOVEL - SCANNERS RECEPTORES DE MÃO - COM 03                     | R\$ 444,00       |
| 6978527    | RADIO TRANSCEPTOR MOVEL - SCANNERS RECEPTORES DE MÃO - COM 03                     | R\$ 444,00       |
| 6978528    | RADIO TRANSCEPTOR MOVEL - SCANNERS RECEPTORES DE MESA CONTROLADO                  | R\$ 665,77       |
| 6978529    | RADIO TRANSCEPTOR MOVEL - SCANNERS RECEPTORES DE MESA CONTROLADO                  | R\$ 665,77       |
| 6978530    | FILTRO PASSA BANDA 109 A 137MAHZ P/ ANALISE DE SINAIS RF                          | R\$ 324,00       |
| 6978531    | FILTRO PASSA BANDA 109 A 137MAHZ P/ ANALISE DE SINAIS RF                          | R\$ 352,50       |
| 6978570    | ANALISADOR DE ESPECTRO FIXO KIT                                                   | R\$ 37.089,92    |
| 6978571    | ANALISADOR DE ESPECTRO FIXO KIT                                                   | R\$ 36.711,46    |
| 6978572    | ANALISADOR DE ESPECTRO FIXO AGI                                                   | R\$ 10.601,36    |
| 6978573    | APARELHO MEDICAO POWER SENSOR AGILENT U2001!                                      | R\$ 1.498,97     |
| 6978574    | APARELHO MEDICAO MEDIDOR DE CAMPOS ELETROMAGNÉTICOS NB                            | R\$ 13.781,04    |
| 6978575    | ANALISADOR DE ESPECTRO FIXO                                                       | R\$ 49.754,74    |
| 6978628    | RECEPTOR GPS GPS GARMIN                                                           | R\$ 411,85       |
| 6978629    | RECEPTOR GPS GPS GARMIN                                                           | R\$ 411,85       |
| 6978631    | APARELHO MEDICAO MEDIDOR DE CAMPOS ELETROMAGNÉTICOS                               | R\$ 20.240,08    |
| 6978632    | ARRANJO DE ANTENAS E DF                                                           | R\$ 34.042,38    |
| 6978633    | ARRANJO DE ANTENAS E DF                                                           | R\$ 34.042,38    |
| 6978634    | RECEPTOR DE SINAIS C/ALARME DE AUDIO/VIDEO/VIBRA                                  | R\$ 41.626,97    |
| 6978635    | RECEPTOR DE SINAIS C/ALARME DE AUDIO/VIDEO/VIBRA                                  | R\$ 41.626,97    |
| 6978637    | RECEPTOR GPS GARMIN                                                               | R\$ 411,85       |
| 6978639    | ANTENA DIRETIVA PARA MEDIDAS DE ALTAS FREQUÊNCIAS - HF                            | R\$ 8.991,34     |
| 6978640    | MODULO EXTENSAO OPCIONAL                                                          | R\$ 3.638,00     |
| 6978642    | ANALISADOR DE ESPECTRO FIXO - KIT                                                 | R\$ 47.824,00    |
| 6978643    | ANALISADOR DE ESPECTRO FIXO - KIT                                                 | R\$ 47.824,00    |
| 6978646    | APARELHO MEDICAO MEDIDOR DE CAMPOS ELETROMAGNÉTICOS                               | R\$ 13.594,83    |
| 6978652    | TERMOVISOR E OS ACESSÓRIOS                                                        | R\$ 29.366,38    |

| Patrimônio | Descrição do material                                                               | Valor atualizado |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 6978653    | PLATAFORMA OPERACIONAL MEDIDAS DE COBERTURA DO SMP SIS. BENCHMARKER II E            | R\$ 73.386,67    |
| 6978671    | ANALISADOR DE ESPECTRO FIXO KIT                                                     | R\$ 36.711,45    |
| 6978672    | ANALISADOR DE ESPECTRO FIXO KIT                                                     | R\$ 36.711,45    |
| 6978673    | ANALISADOR DE ESPECTRO FIXO KIT                                                     | R\$ 36.711,45    |
| 6978676    | CONJUNTO DE ANTENAS OMNIDIRECIONAIS UHF SYSTEMS, MODELO: SAS 545                    | R\$ 16.986,14    |
| 6978684    | SPLITTER DISTRIBUIDOR VGA MIGTEC 2PORTAS                                            | R\$ 122,86       |
| 6978693    | ANTENA MONOPOLO VEICULAR MEDIDOR DE NIVEL DE FUGA DE SINAL - COMPLEMENTO FINANCEIRO | R\$ 41,76        |
| 6978694    | MESA METALICA, PINTURA EPÓXI, EM L, 1600MM                                          | R\$ 711,59       |
| 6978695    | MESA METALICA, PINTURA EPÓXI, EM L, 1600MM                                          | R\$ 711,59       |
| 6978696    | MESA METALICA, PINTURA EPÓXI, EM L, 1600MM                                          | R\$ 711,59       |
| 6978697    | MESA METALICA, PINTURA EPÓXI, EM L, 1600MM                                          | R\$ 711,59       |
| 6978698    | MESA METALICA, PINTURA EPÓXI, EM L, 1600MM                                          | R\$ 711,59       |
| 6978699    | ESTACAO DE TRABALHO METALICA EM X                                                   | R\$ 2.303,50     |
| 6978700    | ESTACAO DE TRABALHO METALICA EM X                                                   | R\$ 2.303,50     |
| 6978701    | ESTACAO DE TRABALHO METALICA EM X                                                   | R\$ 2.303,50     |
| 6978703    | ESTACAO DE TRABALHO METALICA EM T                                                   | R\$ 2.303,50     |
| 6978704    | ESTACAO DE TRABALHO METALICA EM X                                                   | R\$ 2.303,50     |
| 6978706    | ESTACAO DE TRABALHO METALICA EM X                                                   | R\$ 2.303,50     |
| 6978707    | ESTACAO DE TRABALHO METALICA EM T                                                   | R\$ 2.303,50     |
| 6978709    | GAVETEIRO METALICO                                                                  | R\$ 352,30       |
| 6978710    | GAVETEIRO METALICO                                                                  | R\$ 352,30       |
| 6978711    | GAVETEIRO METALICO                                                                  | R\$ 352,30       |
| 6978712    | GAVETEIRO METALICO                                                                  | R\$ 352,30       |
| 6978713    | GAVETEIRO METALICO                                                                  | R\$ 352,30       |
| 6978714    | GAVETEIRO METALICO                                                                  | R\$ 352,30       |
| 6978715    | GAVETEIRO METALICO                                                                  | R\$ 352,30       |
| 6978716    | GAVETEIRO METALICO                                                                  | R\$ 352,30       |
| 6978717    | GAVETEIRO METALICO                                                                  | R\$ 352,30       |
| 6978718    | GAVETEIRO METALICO                                                                  | R\$ 352,30       |
| 6978719    | GAVETEIRO METALICO                                                                  | R\$ 383,50       |
| 6978720    | GAVETEIRO METALICO                                                                  | R\$ 352,30       |
| 6978721    | GAVETEIRO METALICO                                                                  | R\$ 352,30       |
| 6978722    | GAVETEIRO METALICO                                                                  | R\$ 352,30       |
| 6978723    | GAVETEIRO METALICO                                                                  | R\$ 383,50       |
| 6978724    | GAVETEIRO METALICO                                                                  | R\$ 352,30       |
| 6978725    | GAVETEIRO METALICO                                                                  | R\$ 352,30       |
| 6978726    | GAVETEIRO METALICO                                                                  | R\$ 352,30       |
| 6978727    | GAVETEIRO METALICO                                                                  | R\$ 352,30       |
| 6978728    | GAVETEIRO METALICO                                                                  | R\$ 352,30       |
| 6978729    | GAVETEIRO METALICO                                                                  | R\$ 352,30       |
| 6978730    | GAVETEIRO METALICO                                                                  | R\$ 352,30       |
| 6978731    | GAVETEIRO METALICO                                                                  | R\$ 352,30       |
| 6978732    | GAVETEIRO METALICO                                                                  | R\$ 352,30       |
| 6978733    | GAVETEIRO METALICO                                                                  | R\$ 352,30       |
| 6978734    | GAVETEIRO METALICO                                                                  | R\$ 352,30       |
| 6978735    | GAVETEIRO METALICO                                                                  | R\$ 352,30       |
| 6978736    | GAVETEIRO METALICO                                                                  | R\$ 352,30       |

| Patrimônio | Descrição do material                          | Valor atualizado |
|------------|------------------------------------------------|------------------|
| 6978737    | GAVETEIRO METALICO                             | R\$ 352,30       |
| 6978738    | GAVETEIRO METALICO                             | R\$ 352,30       |
| 6978739    | GUICHE EM L P/ RECEPÇÃO, METAL, TAMPO MADEIRA  | R\$ 880,75       |
| 6978740    | MESA CURVA EM L , METALICA, 1400MM             | R\$ 676,36       |
| 6978741    | MESA CURVA EM L , METALICA, 1400MM             | R\$ 676,36       |
| 6978742    | MESA RETANGULAR, METALICA, 1200MM              | R\$ 391,81       |
| 6978743    | MESA RETANGULAR, METALICA, 1200MM              | R\$ 426,45       |
| 6978748    | MESA RETANGULAR, METALICA, 1200MM              | R\$ 391,81       |
| 6978749    | MESA RETANGULAR, METALICA, 1200MM              | R\$ 391,81       |
| 6978751    | MESA PARA REUNIÃO, METALICA, OVALADA           | R\$ 1.240,04     |
| 6978755    | MESA PARA REUNIÃO, METALICA, COM ACESSO A REDE | R\$ 1.240,04     |
| 6978760    | MESA CIRCULAR, METALICA                        | R\$ 373,98       |
| 6978761    | MESA CIRCULAR, METALICA                        | R\$ 373,98       |
| 6978762    | MESA CIRCULAR, METALICA                        | R\$ 373,98       |
| 6978763    | MESA CIRCULAR, METALICA                        | R\$ 373,98       |
| 6978766    | ARMARIO COM PORTAS METALICO                    | R\$ 416,77       |
| 6978767    | ARMARIO COM PORTAS METALICO                    | R\$ 416,77       |
| 6978768    | ARMARIO COM PORTAS METALICO                    | R\$ 416,77       |
| 6978769    | ARMARIO COM PORTAS METALICO                    | R\$ 416,77       |
| 6978891    | POLTRONA COM RODAS                             | R\$ 623,25       |
| 6978892    | POLTRONA COM RODAS                             | R\$ 623,25       |
| 6978893    | POLTRONA COM RODAS                             | R\$ 623,25       |
| 6978894    | POLTRONA COM RODAS                             | R\$ 623,25       |
| 6978895    | POLTRONA COM RODAS                             | R\$ 623,25       |
| 6978896    | POLTRONA COM RODAS                             | R\$ 623,25       |
| 6978897    | POLTRONA COM RODAS                             | R\$ 623,25       |
| 6978898    | POLTRONA COM RODAS                             | R\$ 623,25       |
| 6978899    | POLTRONA COM RODAS                             | R\$ 623,25       |
| 6978900    | POLTRONA COM RODAS                             | R\$ 623,25       |
| 6978901    | POLTRONA COM RODAS                             | R\$ 623,25       |
| 6978902    | POLTRONA COM RODAS                             | R\$ 623,25       |
| 6978903    | POLTRONA COM RODAS                             | R\$ 623,25       |
| 6978904    | POLTRONA COM RODAS                             | R\$ 623,25       |
| 6978905    | POLTRONA COM RODAS                             | R\$ 623,25       |
| 6978906    | POLTRONA COM RODAS                             | R\$ 623,25       |
| 6978907    | POLTRONA COM RODAS                             | R\$ 623,25       |
| 6978908    | POLTRONA COM RODAS                             | R\$ 623,25       |
| 6978909    | POLTRONA COM RODAS                             | R\$ 623,25       |
| 6978910    | POLTRONA COM RODAS                             | R\$ 623,25       |
| 6978911    | POLTRONA COM RODAS                             | R\$ 623,25       |
| 6978912    | POLTRONA COM RODAS                             | R\$ 623,25       |
| 6978913    | POLTRONA COM RODAS                             | R\$ 623,25       |
| 6978914    | POLTRONA COM RODAS                             | R\$ 623,25       |
| 6978915    | POLTRONA COM RODAS                             | R\$ 623,25       |
| 6978916    | POLTRONA COM RODAS                             | R\$ 623,25       |
| 6978917    | POLTRONA COM RODAS                             | R\$ 623,25       |
| 6978918    | POLTRONA COM RODAS                             | R\$ 623,25       |
| 6978919    | POLTRONA COM RODAS                             | R\$ 623,25       |

| Patrimônio | Descrição do material | Valor atualizado |
|------------|-----------------------|------------------|
| 6978920    | POLTRONA COM RODAS    | R\$ 623,25       |
| 6978921    | POLTRONA COM RODAS    | R\$ 623,25       |
| 6978922    | POLTRONA COM RODAS    | R\$ 623,25       |
| 6978923    | POLTRONA COM RODAS    | R\$ 623,25       |
| 6978924    | POLTRONA COM RODAS    | R\$ 623,25       |
| 6978925    | POLTRONA COM RODAS    | R\$ 623,25       |
| 6978926    | POLTRONA COM RODAS    | R\$ 623,25       |
| 6978927    | POLTRONA COM RODAS    | R\$ 623,25       |
| 6978928    | POLTRONA COM RODAS    | R\$ 623,25       |
| 6978929    | POLTRONA COM RODAS    | R\$ 623,25       |
| 6978930    | POLTRONA COM RODAS    | R\$ 623,25       |
| 6978931    | POLTRONA COM RODAS    | R\$ 623,25       |
| 6978932    | POLTRONA COM RODAS    | R\$ 623,25       |
| 6978933    | POLTRONA COM RODAS    | R\$ 623,25       |
| 6978934    | POLTRONA COM RODAS    | R\$ 623,25       |
| 6978935    | POLTRONA COM RODAS    | R\$ 623,25       |
| 6978936    | POLTRONA COM RODAS    | R\$ 623,25       |
| 6978937    | POLTRONA COM RODAS    | R\$ 623,25       |
| 6978938    | POLTRONA COM RODAS    | R\$ 623,25       |
| 6978939    | POLTRONA COM RODAS    | R\$ 623,25       |
| 6978940    | POLTRONA COM RODAS    | R\$ 623,25       |
| 6978941    | POLTRONA COM RODAS    | R\$ 623,25       |
| 6978942    | POLTRONA COM RODAS    | R\$ 623,25       |
| 6978943    | POLTRONA COM RODAS    | R\$ 623,25       |
| 6978944    | POLTRONA COM RODAS    | R\$ 623,25       |
| 6978945    | POLTRONA COM RODAS    | R\$ 623,25       |
| 6978946    | POLTRONA COM RODAS    | R\$ 623,25       |
| 6978947    | POLTRONA COM RODAS    | R\$ 623,25       |
| 6978948    | POLTRONA COM RODAS    | R\$ 623,25       |
| 6978962    | POLTRONA FIXA         | R\$ 329,04       |
| 6978965    | POLTRONA FIXA         | R\$ 329,04       |
| 6978966    | POLTRONA FIXA         | R\$ 329,04       |
| 6978967    | POLTRONA FIXA         | R\$ 329,04       |
| 6978968    | POLTRONA FIXA         | R\$ 329,04       |
| 6978969    | POLTRONA FIXA         | R\$ 329,04       |
| 6978970    | POLTRONA FIXA         | R\$ 329,04       |
| 6978971    | POLTRONA FIXA         | R\$ 329,04       |
| 6978972    | POLTRONA FIXA         | R\$ 329,04       |
| 6978973    | POLTRONA FIXA         | R\$ 329,04       |
| 6978974    | POLTRONA FIXA         | R\$ 329,04       |
| 6978975    | POLTRONA FIXA         | R\$ 329,04       |
| 6978976    | POLTRONA FIXA         | R\$ 329,04       |
| 6978977    | POLTRONA FIXA         | R\$ 329,04       |
| 6978978    | POLTRONA FIXA         | R\$ 329,04       |
| 6978979    | POLTRONA FIXA         | R\$ 329,04       |
| 6978980    | POLTRONA FIXA         | R\$ 329,04       |
| 6978983    | POLTRONA FIXA         | R\$ 329,04       |
| 6978984    | POLTRONA FIXA         | R\$ 329,04       |

| Patrimônio | Descrição do material                                  | Valor atualizado |
|------------|--------------------------------------------------------|------------------|
| 6978985    | POLTRONA FIXA                                          | R\$ 329,04       |
| 6978986    | POLTRONA FIXA                                          | R\$ 329,04       |
| 6978987    | POLTRONA FIXA                                          | R\$ 329,04       |
| 6978988    | POLTRONA FIXA                                          | R\$ 329,04       |
| 6978990    | POLTRONA FIXA                                          | R\$ 329,04       |
| 6979002    | SOFA COURVIM 3 LUGARES                                 | R\$ 1.523,50     |
| 6979003    | SOFA COURVIM 3 LUGARES                                 | R\$ 1.523,50     |
| 6979004    | SOFA COURVIM 3 LUGARES                                 | R\$ 1.523,50     |
| 6979010    | TELEVISOR                                              | R\$ 1.206,76     |
| 6979013    | TELEVISOR                                              | R\$ 1.206,76     |
| 6979067    | CAIXA DE SOM                                           | R\$ 74,83        |
| 6979069    | TELA TELA PROJECAO ELETRICA 84", 220V, CONTROLE REMOTO | R\$ 1.053,06     |
| 6979070    | TELA TELA PROJECAO ELETRICA 84", 220V, CONTROLE REMOTO | R\$ 1.053,06     |
| 6979094    | CAIXA DE SOM CAIXA DE SOM                              | R\$ 74,83        |
| -          | ARMÁRIO COM PORTA DE VIDRO                             | R\$ 49,98        |
| -          | ARMÁRIO COM PORTA DE VIDRO                             | R\$ 49,98        |
| -          | ARMÁRIO COM PORTA DE VIDRO                             | R\$ 49,98        |
| -          | ARMÁRIO COM PORTA DE VIDRO                             | R\$ 49,98        |
| -          | 15 GALÕES DE ÁGUA 20L                                  | R\$ 75,00        |
| -          | REFRIGERADOR 262L                                      | R\$ 2.099,99     |
| -          | MICROONDAS 32L                                         | R\$ 914,84       |
| -          | RACK PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA                  | R\$ 921,00       |
| -          | 50 LIXEIRAS DE ESCRITÓRIO                              | R\$ 1.000,00     |

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, para fins de habilitação e qualificação na contratação direta decorrente do Processo SEI nº 53578.000120/2023-33, que a empresa [XXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XXX], **vistoriou (optou por não vistoriar)** as instalações da Gerência Regional nos do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima (GR11), da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), local de origem do serviço a ser executado, incluindo os bens a serem transportados e sua estrutura predial, assim como as instalações do Complexo da Receita Federal do Brasil em Manaus, incluindo o local de destino dos bens e sua estrutura predial, **quando tomou (mas declara possuir)** conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a contratação em tela.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Manaus, [XXX] de [XXX] de 2023.

---

[Nome completo do representante]

CPF: [XXX]

RG: [XXX]

[Nome completo da empresa]

CNPJ: [XXX]

---



Documento assinado eletronicamente por **Celso Henrique Heredias Ribas, Especialista em Regulação**, em 29/03/2023, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.

---



Documento assinado eletronicamente por **Rozalvo Pereira Braga, Coordenador Regional de Processo**, em 29/03/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Toshio Itonaga, Gerente Regional nos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima**, em 29/03/2023, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9946012** e o código CRC **BF96681E**.

---

---

Referência: Processo nº 53578.000120/2023-33

SEI nº 9946012

---

Criado por [celsoribas](#), versão 15 por [rozalvo.braga](#) em 28/03/2023 17:21:21.